



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.123/2022

FIXA OS VALORES DAS TARIFAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES COM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2023.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.396/2022, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Ficam estabelecidas, **para o Exercício de 2023**, as seguintes Tarifas (custo da hora) para a execução de serviços particulares realizados por equipamentos rodoviários municipais:

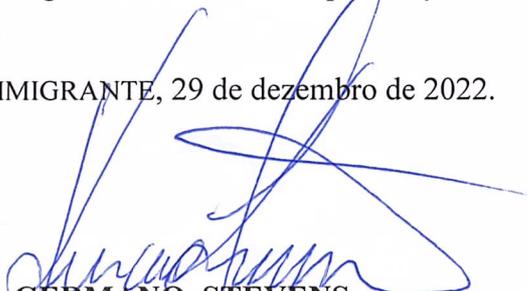
EQUIPAMENTO	CUSTO (R\$) / HORA
1. Caminhão	R\$ 109,40 / hora
2. Caminhão Truck	R\$ 136,70 / hora
3. Escavadeira Hidráulica	R\$ 322,90 / hora
4. Motoniveladora	R\$ 316,70 / hora
5. Retroescavadeira	R\$ 177,60 / hora
6. Roçadeira Hidráulica	R\$ 177,60 / hora

§ 1º. As tarifas foram corrigidas com base no estabelecido no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.396/2022, pela variação do IGP-M, em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

§ 2º. O pagamento, por parte do usuário, deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imigrante ou na rede bancária credenciada em até 90 (noventa) dias após a implementação do débito no sistema de cobrança da municipalidade (conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.396/2022).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de dezembro de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal